



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Via Washington Luís, Km. 235 - Caixa Postal 676
CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil
End. Eletrônico: ppgeq-coordenacao@ufscar.br
Site: www.ppgeq.ufscar.br



EDITAL PPGEQ/UFSCAR Nº 05/2023

MESTRADO

**Editais do Processo Seletivo de Candidatos para Ingresso no Curso de Mestrado do
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da UFSCar no 1º Semestre
Letivo de 2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) comunica a abertura das inscrições e estabelece o processo de seleção de candidatos ao curso de Mestrado em Engenharia Química do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de São Carlos.

O PPGEQ, constituído de cursos de mestrado e doutorado, possui uma única área de concentração, **Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Químicos**, e 6 (seis) áreas de pesquisa, a saber: 1 – *Sistemas Particulados*, 2 – *Reatores Químicos Heterogêneos e Catálise*, 3 – *Engenharia Bioquímica*, 4 – *Controle Ambiental*, 5 – *Simulação e Controle de Processos Químicos*, 6 – *Termodinâmica e Processos de Separação*.

1. DAS VAGAS

- i. Neste edital de seleção são ofertadas **51 vagas** para o curso de mestrado, distribuídas entre os docentes credenciados no PPGEQ pertencentes às 6 áreas de pesquisa. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente da pontuação recebida pelos candidatos, a partir de uma lista de 1ª chamada e de uma lista de espera.
- ii. O número de vagas para o curso de mestrado está condicionado ao número de vagas que os docentes credenciados no PPGEQ poderão oferecer, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do PPGEQ vigente.

- iii. Os candidatos concorrerão às 51 vagas ofertadas neste edital e não especificamente às vagas ofertadas pelos docentes pertencentes a uma das 6 áreas de pesquisa. Os candidatos convocados para matrícula (constantes da lista definitiva de candidatos selecionados) deverão contactar os docentes ofertantes de temas de seu interesse para verificar a possibilidade de orientação. Após o preenchimento das vagas ofertadas por um determinado docente, este não poderá mais assumir orientação, podendo, neste caso, o candidato contactar outro docente da mesma ou de outra área de pesquisa.
- iv. Este edital inclui ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no item 2.
- v. Não havendo preenchimento de todas as vagas, não será feita nova seleção.

2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A Política de Ações Afirmativas adotada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química foi implementada neste edital em consonância com a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFSCar, aprovada na 120ª reunião ordinária do Conselho de Pós-Graduação (CoPG) de 01/07/2020 (disponível em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf/@@download/file/Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20afirmativas.pdf>) e implementada nos Programas de Pós-Graduação da UFSCar pela Resolução COPG N° 13, de 25 de abril de 2022 (disponível em https://sei.ufscar.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=737423&id_orgao_publicacao=0).

A Política de Ações Afirmativas adotada no PPGEQ é composta por três modalidades de ações, quais sejam:

- i. Cota de até 20% das vagas ofertadas para candidatos autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos), de acordo com a caracterização do IBGE;
- ii. Cota de 01 vaga para candidatos autodeclarados indígenas;
- iii. Cota de até 5% das vagas ofertadas para candidatos portadores de deficiência.

Observações:

- a) Consideram-se portadores de deficiência, para fins deste edital, os candidatos que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal da Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- b) O candidato que tiver a intenção de concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, declarar-se pertencente a apenas um dos grupos sociais, a saber: autodeclarados negros (incluindo pretos ou pardos); indígenas; pessoas com deficiência. O candidato ao se autodeclarar em um dos grupos sociais fica ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-se-á às sanções prescritas pelo Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- c) O candidato que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas deverá, no momento da inscrição, informar essa condição, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- d) Todos os candidatos inscritos participarão de um mesmo processo seletivo, sem que os membros da comissão de seleção saibam quais optaram pelas cotas. Os nomes dos optantes pelas cotas apenas serão revelados à comissão de seleção no momento de consolidação da lista de classificados.
- e) A lista classificatória será divulgada pela ordem decrescente das notas, mantendo os nomes dos candidatos no anonimato. Para tal, serão utilizados os cinco primeiros dígitos do CPF do candidato.
- f) Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou portador de deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou portador de deficiência posteriormente classificado para as vagas reservadas.
- g) Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou portadores de deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3. DO LANÇAMENTO DO EDITAL E DO PERÍODO PARA RECURSOS

O prazo para impugnação ou para solicitação de esclarecimentos em relação ao texto deste edital será de 10 dias a partir da data de sua publicação – **06/11/2023** (vide cronograma no Anexo I), mediante preenchimento de formulário (Anexo II) e envio do mesmo para o e-mail ppgeq-coordenacao@ufscar.br. A Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ) analisará as solicitações de impugnação e/ou de esclarecimentos do texto do edital e divulgará os resultados na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado-1>).

4. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição no mestrado é necessário ser portador de diploma de cursos de graduação das áreas de Ciências Exatas, Tecnologia ou Ciências Biológicas.

4.1. As inscrições serão realizadas de **21/11/2023 a 25/01/2024 (até às 18h00, horário de Brasília, vide Cronograma no Anexo I)**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/2gjqMQ19sgeUMmReA>.

4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE ENVIO

4.2.1. Formulário de inscrição, preenchido em todos os campos obrigatórios e de forma correta, na qual o candidato deverá informar sobre eventual relação ou vínculo com quaisquer membros preliminares da comissão de seleção (Anexo III). As relações ou vínculos do candidato com membros da comissão preliminar de seleção a serem informados no formulário de inscrição são:

- i. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro do candidato, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;
- ii. Membro que seja ascendente ou descendente ou colateral do candidato até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- iii. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos até o terceiro grau;
- iv. Membro que seja sócio de mesma sociedade empresarial que o candidato inscrito;

- v. Membro que faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual o candidato inscrito também seja diretor;
- vi. Membro que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- vii. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

Observações

- a) Candidatos que se **autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos)** no ato da inscrição devem apenas assinalar no formulário o campo Autodeclaração de raça/cor.
- b) Candidatos que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição, deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração sobre sua condição de pertencimento ético, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.
- c) Candidatos que optarem por concorrer às **vagas reservadas para portadores de deficiência**, se aprovados, deverão entregar no ato da matrícula laudo médico ou de especialista na área da deficiência do candidato, emitido nos últimos 24 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CDI) e/ou Classificação Internacional Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência.
- d) Solicitações de impugnação de membro da comissão preliminar de seleção deverão vir fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma (Anexo I), e deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: ppgeq-coordenacao@ufscar.br). As solicitações de impugnação de membro da comissão preliminar de seleção serão analisadas pela CPG-EQ/UFSCar.

4.2.2. Cópias do comprovante de inscrição no CPF e da cédula de identidade com menos de 10 anos de emissão. Caso o candidato seja estrangeiro, apresentar cópias autenticadas do passaporte (página contendo foto e número do documento).

4.2.3. Cópia do diploma do curso de graduação, acompanhado do Histórico Escolar correspondente. Provisoriamente, será aceito para a inscrição certificado de conclusão de curso de graduação ou, ainda, declaração de que o curso de graduação será concluído

antes do período de matrícula (Anexo I – Cronograma).

Observações:

- a) Se for apresentado certificado de conclusão, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula; caso contrário, o aluno será desligado do Programa;
- b) Se for apresentada declaração de previsão de conclusão da graduação, a matrícula será homologada condicionalmente à apresentação do certificado de conclusão do curso de graduação em um prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de matrícula. Neste caso, vale também o disposto na observação anterior no que diz respeito ao prazo para apresentação do respectivo diploma;
- c) No caso de portadores do diploma de graduação emitido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido, se o candidato for aprovado no processo seletivo, ele(a) terá 12 (doze) meses, contados a partir da matrícula no curso, para providenciar a regularização; caso contrário, o aluno será desligado do Programa.

Forma de envio dos documentos pessoais e de formação acadêmica: os documentos constantes nos itens de 4.2.2 e 4.2.3 (nesta sequência) devem ser escaneados e salvos em UM ÚNICO ARQUIVO no formato Portable Document Format (PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: ***Nome Completo do Candidato_Documentos_Edital-05-2023;***

4.2.4. Cópia do Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>) até a data de preenchimento e envio do formulário de inscrição.

4.2.5. Cópias simples do texto integral de todas as publicações (artigos, anais, resumos) a serem contabilizadas conforme regra de pontuação do presente edital (item 6). Todas as publicações deverão ser comprovadas através de certificados, correspondência (incluindo eletrônica) ou outras evidências do periódico/veículo de publicação. Artigos em periódicos aceitos para publicação, se devidamente comprovados, serão contabilizados.

Forma de envio do Currículo Lattes e da Produção Científica: Os documentos constantes nos itens 4.2.4 e 4.2.5, nesta sequência, devem ser escaneados e salvos em UM ÚNICO ARQUIVO no formato Portable Document Format (PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: **Nome Completo do Candidato_Lattes-e-Producao-Cientifica_Edital-05-2023**.

Observações gerais:

- (i) Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, mesmo que dentro do prazo para inscrição.*
- (ii) Serão encaminhadas à comissão de seleção de mestrado somente as inscrições com documentação completa, cujo formulário de inscrição tenha sido preenchido corretamente e enviado eletronicamente até a data informada no presente edital (vide Anexo I - Cronograma).*
- (iii) Os candidatos concorrerão às vagas ofertadas pelo corpo docente do PPGEQ, as quais, juntamente com os temas ofertados no presente edital, serão divulgadas na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado-1>).*
- (iv) Somente será deferida a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos exigidos neste edital e que tiver enviado todos os documentos obrigatórios solicitados.*
- (v) Será indeferida a inscrição cujo formulário de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, bem como em duplicidade.*
- (vi) A lista das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o(s) motivo(s) do indeferimento, será divulgada na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado-1>) de acordo com o Cronograma no Anexo I;*
- (vii) O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (modelo no Anexo II), apresentando-o por meio eletrônico (e-mail: ppgeq-coordenacao@ufscar.br) no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma;*
- (viii) O resultado do julgamento apontando as razões de procedência ou improcedência dos recursos relacionados às inscrições indeferidas, e o resultado final das inscrições deferidas serão divulgados na página da internet do*

PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado-1>) de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de seleção de mestrado será formada por 03 docentes credenciados do PPGEQ (lista completa constante no Anexo III) e será divulgada na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado-1>) de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I).

Solicitações de impugnação de membro da comissão de seleção deverão vir fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios, no período de 10 dias a partir da data de divulgação da comissão, indicado no cronograma deste Edital (Anexo I), e deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: ppgeq-coordenacao@ufscar.br).

As solicitações de impugnação de membros da comissão de seleção serão analisadas pela CPG-EQ/UFSCar.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do PPGEQ/UFSCar não inclui provas escritas ou orais, e consiste em uma única etapa classificatória. A atribuição de pontuação e a classificação final são realizadas a partir de análise curricular e do histórico escolar dos candidatos pela comissão de seleção de mestrado indicada pela CPG-EQ/UFSCar.

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de mestrado do PPG-EQ baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, de acordo com a Equação 1:

$$Pontuação = (N - 5) \left(\frac{D}{10} \right) + kE + Tg + IC + DC + Pub \quad (1)$$

onde:

N: média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem. Caso o histórico escolar do candidato, oferecido pela instituição de origem, não forneça esta informação, a média geral será calculada como sendo a média aritmética das notas, de acordo com a Equação 2:

$$N = \frac{\sum_{i=1}^n N_i}{n} \quad (2)$$

sendo N_i a nota obtida na disciplina i , e n número de disciplinas cursadas pelo candidato no curso de graduação de origem.

D: número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato, considerando:

D = 10 semestres para cursos de engenharia;

D = 8 semestres para cursos de licenciatura e de bacharelado.

E: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com o Guia da Faculdade – Edição 2022 (<https://publicacoes.estadao.com.br/guia-da-faculdade-2022/>), onde o valor de E será igual ao número de estrelas atribuído ao curso. Cursos não avaliados pela guia supracitado terão índices:

E=2,0 se for curso de Engenharia Química de instituição pública;

E=1,0 se for curso de Engenharia Química de instituição privada ou outro curso de Engenharia de instituição pública;

E=0,0 para os demais cursos não avaliados pelo guia supracitado.

k: índice atribuído ao tipo de curso:

k = 1,0 se for curso de Engenharia Química;

k = 0,8 se for outro curso de engenharia;

k = 0,5 se for outro curso da área de ciências exatas e de tecnologia;

k = 0 se for outro curso diferente dos anteriores;

Tg: número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato.

Para candidatos oriundos de cursos de engenharia:

Tg = 1,0 até 12 semestres;

Tg = 0 acima de 12 semestres.

Para candidatos oriundos de cursos como Licenciatura ou Bacharelado em Física, Matemática, Química ou de outros cursos de Ciências Exatas e de Tecnologia:

Tg = 1,0 até 10 semestres;

Tg = 0 acima de 10 semestres.

IC: iniciação à pesquisa (será considerada apenas uma iniciação científica). IC = 2,0 caso o candidato tenha realizado pesquisa em programa de iniciação científica, devidamente comprovada na documentação de inscrição encaminhada ao PPG-EQ-UFSCar, caso contrário, IC = 0.

DC: disciplinas cursadas

Caso o candidato tenha cursado disciplinas obrigatórias do PPGEQ/UFSCar (ENQ-150, ENQ-250, ENQ-350, ENQ-450 e ENQ-550, vide <https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/programa/disciplinas>) como aluno especial no máximo três anos antes da possível matrícula como aluno regular do PPGEQ/UFSCar e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de DC será calculado pela Equação 3, considerando no máximo 03 (três) disciplinas:

$$DC = NDC \quad (3)$$

onde NDC é o número de disciplinas cursadas no PPGEQ/UFSCar com obtenção de conceito A ou B.

Pub: índice de publicações do candidato, dado pela Equação 4:

$$Pub = 3PI + 2PLC + 2AI + 1AN \quad (4)$$

onde:

PI: número de publicações em periódicos classificados de acordo com o “Qualis Periódicos da Área de Engenharias II da CAPES (2017-2020)” (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), cada qual ponderada pelos seguintes índices: Qualis A1 = 1; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625; B1 = 0,50; B2 = 0,375; B3 = 0,25; B4 = 0,125; C = 0,0 (valores definidos com base no Relatório Final do Qualis Periódicos da CAPES, p.10, setembro/2020, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/18012023Relatorio_GT_Qualis_Periodicos.pdf. Periódicos não cadastrados no “Qualis Periódicos da Área de Engenharias II da CAPES (2017-2020)” não serão contabilizados.

PLC: número de patentes concedidas, livros e capítulos de livros publicados, com valor de saturação PLC=2.

AI: número de trabalhos completos publicados em anais de eventos de abrangência internacional, com valor de saturação AI = 2.

AN: autoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos de abrangência nacional, com valor de saturação AN = 2.

Observações:

- i. Serão consideradas apenas publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos e devidamente comprovadas por cópias simples em formato PDF, encaminhadas pelo candidato no ato da inscrição.
- ii. As produções do tipo PI e PLC serão divididas pelo número de autores, exceto quando o candidato for o autor principal (primeiro ou último autor).
- iii. Nas publicações dos tipos AI e AN, só serão contabilizadas aquelas em que o candidato for o primeiro autor.

Critério de desempate:

No caso de empate, será mais bem classificado o candidato que obtiver maior pontuação no índice de publicações (Pub), de acordo com a seguinte ordem: PI, PLC, AI e AN. Se persistir o empate, será mais bem classificado o candidato de maior idade.

7. DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

7.1. A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado-1>) no dia **05/02/2024**. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão solicitar recurso contra o indeferimento no período de 10 dias a partir da data de publicação da respectiva lista (vide Cronograma no Anexo I).

7.2. Os resultados da análise de recursos e do processo seletivo (classificação dos

candidatos que tiveram suas inscrições deferidas) serão divulgados no dia **16/02/2024**, tendo os candidatos o prazo de 10 dias para solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo. Os resultados dos recursos e a lista definitiva dos candidatos selecionados serão divulgados no dia **26/02/2024** na página da internet do PPGEQ/UFSCar (<https://www.ppgeq.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo/mestrado-1>). O candidato deverá contatar os professores do Programa após a divulgação dos temas, e antes da data de matrícula para o 1º semestre letivo de 2024, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I).

7.3. As matrículas têm previsão de serem realizadas nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2024**, conforme instruções e procedimentos a serem comunicados oportunamente aos candidatos classificados.

Observações:

- a) Os candidatos classificados devem consultar a página na internet do PPGEQ/UFSCar para confirmar o período de matrículas e a modalidade que essas serão realizadas (presencialmente na secretaria do PPGEQ ou remotamente por meio de formulário eletrônico).
- b) Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula dentro do prazo previsto, serão automaticamente eliminados do processo seletivo e perderão o direito de fazê-la posteriormente. Caso isso ocorra, serão convocados por e-mail os próximos classificados e a matrícula será realizada no mesmo dia até as 18h00 (horário de Brasília).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- i. Os candidatos matriculados irão compor uma lista de classificação preparada pela comissão gestora de bolsas do PPGEQ seguindo critérios regidos pelas Normas Complementares vigentes no momento da matrícula. As bolsas disponíveis no Programa serão distribuídas seguindo a ordem decrescente dessa lista.
- ii. As demais questões não previstas neste edital serão dirimidas pela CPG-EQ/UFSCar, juntamente com a comissão de seleção de mestrado do PPGEQ.

Edital aprovado na 274^a Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ), realizada em 25/10/2023.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL PPGEQ/UFSCAR Nº 05/2023

Divulgação do edital	06/11/2023
Prazo para impugnação ou solicitações de esclarecimentos do texto do edital	06 a 15/11/2023 (até às 18h00*)
Divulgação do resultado de impugnação e solicitações de esclarecimentos do texto do edital	17/11/2023
Divulgação dos temas de pesquisa	21/11/2023
Período de inscrição	21/11/2023 a 25/01/2024 (até às 18h00*)
Publicação dos membros da comissão de seleção	26/01/2024
Prazo para impugnação de membros da comissão de seleção	26/01 a 04/02/2024 (até às 18h00*)
Divulgação da nova comissão de seleção, caso alguma solicitação de impugnação tenha sido julgada procedente	05/02/2024
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	05/02/2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	05/02 a 14/02/2024 (até às 18h00*)
Lista definitiva das inscrições deferidas e resultado dos recursos das inscrições indeferidas	16/02/2024
Divulgação dos resultados da seleção e da lista de espera	16/02/2024
Prazo para solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo	16/02 a 25/02/2024 (até às 12h00*)
Publicação dos resultados dos recursos	26/02/2024
Publicação da lista definitiva dos candidatos selecionados	26/02/2024
Matrícula dos alunos selecionados	28/02 e 29/02/2024
Início das aulas (previsão)	18/03/2024

* horário de Brasília.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Cidade, data.

Para: Prof. Dr. Paulo Waldir Tardioli
Coordenador do PPGEQ/UFSCar

Ref.: Solicitação de <<impugnação/esclarecimento>>
Edital PPGEQ/UFSCar N° 05/2023

Eu, <<nome>>, portador do C.P.F. n° <<número> e R.G. n° <<número>>, inscrito no Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Edital PPGEQ/UFSCar n° 05/2023, venho, por meio deste, interpor recurso com o objetivo de <<especificar o objetivo>> mediante a seguinte justificativa <<detalhar as razões que fundamentam a solicitação>>.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do candidato

ANEXO III
MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

Prof. Adilson José da Silva
Prof. Alberto Colli Badino Junior
Profa. Alice Medeiros de Lima
Prof. André Bernardo
Prof. Antonio Carlos Luperni Horta
Prof. Antonio José Gonçalves da Cruz
Dra. Cristiane Sanchez Farinas
Prof. Dilson Cardoso
Prof. Edson Luiz Silva
Prof. Ernesto Antonio Urquieta-González
Prof. Fábio Bentes Freire
Profa. Fernanda Perpétua Casciatori
Prof. Felipe Fernando Furlan
Prof. Francisco Guilherme Esteves Nogueira
Profa. Gabriela Cantarelli Lopes
Dra. Henriette Monteiro Cordeiro de Azeredo
Profa. Janaína Fernandes Gomes
Prof. João Batista Oliveira dos Santos
Prof. José Mansur Assaf
Prof. José Maria Corrêa Bueno
Prof. José Teixeira Freire
Prof. Luís Augusto Martins Ruotolo
Prof. Marcelo Perencin de Arruda Ribeiro
Profa. Maria do Carmo Ferreira
Profa. Mônica Lopes Aguiar
Prof. Paulo Waldir Tardioli
Prof. Roberto de Campos Giordano
Prof. Rodrigo Béttega
Prof. Ruy de Sousa Junior
Profa. Teresa Cristina Zangirolami
Profa. Dra. Thais Suzane Milessi Esteves
Profa. Vádila Giovana Guerra